



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 CPL/PMO**  
**Proc. Nº. 2022.0711.001 - CPL/PMO**

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de show musical com "**BANDA FORRÓ DO BACANA**", a ser realizado em 01 de janeiro de 2023, no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, como parte da programação cultural do REVEILLON/2022 do Município de Ourém-PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresso permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso III: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO** e **LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível".*

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O processo administrativo é proveniente da Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, onde informa que o REVEILLON, é um evento que já se tornou rotineiro na cidade de Ourém - PA, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local, promovendo o desenvolvimento regional,





principalmente pela atração de turistas. Gerando benefícios ao comércio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros seguimentos, gerando renda para o município.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a Contratação da “**BANDA FORRÓ DO BACANA**” representada pela empresa **3A SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 33.561.737/0001-32, Av. Governador José Malcher, 1077, Centro, EMP. ACROPOLE Sala 711, CEP 66055-260, Nazaré, Belém-PA, representante legal **TAMIRES CRISTINA SANTOS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 031.694.622-29 e RG: nº 7199295 - SSP/PA, com residência na Avenida Beira Mar, nº 3390 – Vila Mosqueiro, CEP: 69919-150, Belém – PA, que possui comprovação documental anexada a este processo, para apresentação de show musical com “**BANDA FORRÓ DO BACANA**”, no dia 01 de janeiro de 2023, no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, como parte da programação cultural do REVEILLON/2022, na Cidade de Ourém-PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação em questão.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

Não paira nenhuma dúvida que a “**BANDA FORRÓ DO BACANA**”, possuem reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Ourém e região, para a apresentação no dia 01 de janeiro de 2023, em comemoração ao REVEILLON/2022, na Cidade de Ourém-PA.

Sendo assim, a escolha se deu levando em conta sua consagração pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida na região, gozando de excelente conceito e aceitação popular e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical na data supracitada.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor previsto para a realização do show é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **3A SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 33.561.737/0001-32, Av. Governador José Malcher, 1077, Centro, EMP. ACROPOLE Sala 711, CEP 66055-260, Nazaré, Belém-PA, representante legal **TAMIRES CRISTINA SANTOS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 031.694.622-29 e RG: nº 7199295 - SSP/PA, com residência na Avenida Beira Mar, nº 3390 – Vila Mosqueiro, CEP: 69919-150, Belém – PA, no valor estimado em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2022**

Orgão 17

Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.131 – Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **3A SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 33.561.737/0001-32, como contratada.

Ourém, 08 de novembro de 2022.

**Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**

Comissão de Licitação

Presidente